

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI.**

**LEI Nº 002/97**

**Dispõe sobre o Orçamento  
Plurianual de Investimentos para o  
triênio 1997/1999.**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

LEI N° 002/97

**Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1997/1999, e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caxingó para o triênio 1997/1999, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita para o período em 2.044.000 (Dois milhões e quarenta e quatro reais), e programa realizar as despesas de capital de igual importância.

**Art. 2º** - As despesas de Capital programadas com base nos recursos disponíveis, à vista da previsão de despesas correntes, desdobram-se da seguinte forma:

VALORES EM R\$ 1,00

	<b>1997</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>TOTAL</b>
01. LEGISLATIVA	<b>24.960</b>	<b>25.000</b>	<b>28.000</b>	<b>77.960</b>
03. ADM. PLANEJAMEN.	<b>90.000</b>	<b>100.000</b>	<b>110.000</b>	<b>300.000</b>
08. EDUC. CULTURA	<b>250.000</b>	<b>230.000</b>	<b>235.000</b>	<b>715.000</b>

  
DEOCLIDES NEVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

10. HAB. URBANISMO	20.000	40.000	40.000	100.000
13. SAÚDE E SANEAM.	209.040	220.000	220.000	649.040
16. TRANSPORTE	70.000	65.000	67.000	202.000
<b>T O T A L</b>	<b>664.000</b>	<b>680.000</b>	<b>700.000</b>	<b>2.044.000</b>

Art. 3º - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas neste Orçamento Plurianual de Investimentos.

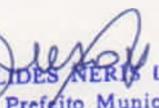
Art. 4º - Não atingidos os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas serão somadas às disponibilidades do exercício seguinte discriminadas no mesmo Investimento.

Art. 5º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias aos projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único - As importâncias referente aos exercícios financeiros de 1998 e 1999, estimados a preços de 1997, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes.

Art. 6º - Dependendo das disponibilidades de recursos financeiros e orçamentários, devidamente apurados em cada exercício do período, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Orçamento objeto desta Lei durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo, conforme a necessidade, à antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo à inclusão de novos investimentos.

Parágrafo único - A aplicação do disposto neste artigo não exime a obrigação do ajuste concomitante do Orçamento-programa, na forma do que a Lei Orçamentária disposer, quando a antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de investimentos ocorrer durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do triênio.

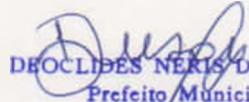
  
 DEOCLIDES NERI DE S. SOUZA  
 Prefeito Municipal

Art. 7º - As receitas de Capital para execução deste Orçamento Plurianual de Investimentos serão formadas pelo Superávit dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos ou financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei terá efeito retroativo à 1º de janeiro de 1997.

Sancionada e promulgada em 08 de janeiro de 1997

Deoclides Neris de Sousa  
Deoclides Neris de Sousa  
Prefeito Municipal

  
DEOCLIDES NERIS DE SOUSA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

*Dj*  
DEOCLIDES NERIS DE SOUSA  
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE CAPITAL POR FUNÇÃO DE GOVERNO  
TRIÊNIO 1997/1999

CÓDIGO	FUNÇÃO	TRIÊNIO			TOTAL
		1997	1998	1999	
01	LEGISLATIVA	24.960	25.000	28.000	77.960
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	90.000	100.000	110.000	300.000
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	250.000	230.000	235.000	715.000
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	20.000	40.000	40.000	100.000
13	SAÚDE E SANEAMENTO	209.040	220.000	220.000	649.040
16	TRANSPORTE	70.000	65.000	67.000	202.000
	<b>TOTAL</b>	<b>664.000</b>	<b>680.000</b>	<b>700.000</b>	<b>2.044.000</b>



DEOCLIDES MENESES DE SOUSA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS  
TRIÊNIO 1997/1999

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1997	1998	1999	TOTAL
2.	RECEITA DE CAPITAL	664.000	680.000	700.000	2.044.000
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000	124.000	140.000	384.000
2.1.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	120.000	124.000	140.000	384.000
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito Internas	120.000	124.000	140.000	384.000
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	4.000	4.000	4.000	4.000
2.2.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.000	4.000	4.000	4.000
2.2.1.9	Alienação de Outros Bens Móveis	4.000	4.000	4.000	4.000
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	540.000	552.000	556.000	1.648.000
2.4.2	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	540.000	552.000	556.000	1.648.000
2.4.2.1	Transferências da União	440.000	450.000	456.000	1.346.000
2.4.2.1.01	Participação da Receita da União	400.000	410.000	412.000	1.222.000
2.4.2.1.01.02	Cota-parte do FPM	360.000	370.000	370.000	1.100.000
2.4.2.1.01.30	Cota-parte do Salário Educação	40.000	40.000	42.000	122.000
2.4.2.1.09	Outras Transferências da União	40.000	40.000	44.000	124.000
2.4.2.2	Transferências dos Estados	100.000	102.000	100.000	302.000
2.4.2.2.01	Participação da Receita dos Estados	70.000	82.000	90.000	242.000
2.4.2.2.09	Outras transferências dos Estados	30.000	20.000	10.000	60.000
	<b>TOTAL</b>	<b>664.000</b>	<b>680.000</b>	<b>700.000</b>	<b>2.044.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

*D. W. S.*  
DEOCIDES WERIS DE SOUSA  
Prefeito Municipal

DISCRIMINAÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR FUNÇÃO E ÓRGÃO DE GOVERNO  
TRIÊNIO 1997/1999

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	1997	1998	1999	TOTAL
00	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	24.960	25.000	28.000	77.960
00.01.0011	Recuperação da Câmara Municipal	14.960	15.000	16.000	45.960
00.01.0013	Aquisição de Material Permanente	10.000	10.000	12.000	32.000
01	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	40.000	45.000	45.000	130.000
01.03.07.0201	Aquisição de Material Permanente	40.000	45.000	45.000	130.000
02	<b>SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO</b>	140.000	150.000	155.000	445.000
02.03.07.0211	Equipamento e Material Permanente	15.000	15.000	20.000	50.000
02.03.07.0251	Construção e Recuperação de Obras Públic.	35.000	35.000	35.000	105.000
02.10.58.3231	Obras e Instalações	20.000	30.000	30.000	80.000
02.16.88.5341	Construção e Recuperação de Estradas	70.000	70.000	70.000	210.000
03	<b>SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	250.000	250.000	250.000	750.000
03.08.42.1881	Obras e Instalações	180.000	180.000	180.000	540.000
03.08.42.1883	Equipamento e Mat. Permanente	70.000	70.000	70.000	210.000
04	<b>SEC. DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL</b>	209.040	210.000	222.000	641.040
04.13.75.4281	Obras e Instalações	80.700	81.000	83.000	244.700
04.13.75.4283	Equipamento e Material Permanente	28.000	28.000	26.000	82.000
04.13.76.4471	Obras e Instalações	40.140	40.800	50.000	130.940
04.13.76.4481	Obras e Instalações	60.200	60.200	63.000	183.400

TOTAL

664.000	680.000	700.000	2.044.000
---------	---------	---------	-----------